Anexo à Lei nº 21/01-CD
e Vicente 01 / 02 / 01

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI COMPLEMENTAR Nº 328

Desafeta área da classe dos bens de uso comum do povo do loteamento Vila Nova São Vicente, transfere para a dos bens patrimoniais do Município e autoriza a transferência de titularidade da posse e dá outras providências.
Proc. nº 37320/00

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica desafetada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens patrimoniais do Município a área de terreno a seguir descrita, no loteamento Vila Nova São Vicente, com 13.332,10m² (treze mil, trezentos e trinta e dois metros quadrados e dez decímetros quadrados):

" A área de forma irregular inicia-se no Vértice ST 01, com Coordenadas Plano Retangulares Norte 10.040,173 e Este 5.001,665 (arbitrárias); deste, segue com azimute de 117°49'58" e distância de 40,21 metros até encontrar o Vértice ST 02, onde neste alinhamento confronta com a Rua 11(onze). Deste, segue com azimute de 236°39'31" e distância de 15,64 metros até encontrar o Vértice ST 03, onde neste alinhamento confronta com a Rua 10 (dez). Deste, segue com azimute de 186°29'41" e distância de 30,00 metros até encontrar o Vértice ST 04, onde neste alinhamento confronta com o Loteamento Vila Nova São Vicente – Quadra Q. Deste, segue com azimute de 108°19'12" e distância de 128,68 metros até encontrar o Vértice ST 05, onde neste alinhamento confronta com imóvel de José Pereira Soares. Deste, segue com azimute de 7°45'00" e distância de 37,18 metros até encontrar o Vértice ST 06, onde neste alinhamento confronta com o Loteamento Vila Matias – Quadra Q. Deste, segue com azimute de 89°57'58" e distância de 25,20 metros até encontrar o Vértice ST 07, onde neste alinhamento confronta com o Loteamento Vila Matias – Quadra Q. Deste, segue com azimute de 359°37'00" e distância de 59,93 metros até encontrar o Vértice ST 08, onde neste alinhamento confronta com a Rua Soloh de Oliveira. Deste, segue com azimute de 269°26'25" e distância de 18,24 metros até encontrar o Vértice ST 09, onde neste alinhamento confronta com o Loteamento Vila Matias – Quadra Q. Deste, segue com azimute de 0°49'31" e distância de 13,78 metros até encontrar o Vértice ST 10, onde neste alinhamento confronta com o Loteamento Vila Matias – Quadra Q. Deste, segue com azimute de 271°13'14" e distância de 43,85 metros até encontrar o Vértice ST 11, onde neste alinhamento confronta com a Rua 9 (nove). Deste, segue com azimute de 286°45'41" e distância de 63,64 metros até encontrar o Vértice ST 12, onde neste alinhamento confronta com a Rua 9 (nove). Deste, segue com distância em desenvolvimento de 22,21 metros até encontrar o Vértice ST 01, onde se deu o início desta descrição perimétrica, perfazendo a superfície de 13.332,10m², confrontando neste alinhamento com o encontro da Rua 11 (onze) com a Rua 9 (nove).

PUBLICADO EM 28/12/00
Jornal Vicentino

Proc. 305/00

LEI COMPLEMENTAR Nº 328

Parágrafo único – A área descrita no *caput* é constituída pelos seguintes imóveis:

1 – Nº 193: 10,25m de frente para o alinhamento da Rua 10; 11,38m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com o imóvel nº 195; 10,31m à esquerda, confrontando com o imóvel nº 28; 10,04m nos fundos, onde confronta com o imóvel nº 36, perfazendo a área de 107,70m².

2 - Nº 195: 4,60m de frente para o alinhamento da Rua 10; 25,96m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com o imóvel nº 197; 26,19m à esquerda, confrontando com os imóveis nºs 193-36-40 e 50; 5,14m nos fundos, onde confronta com o imóvel nº 196, perfazendo a área de 133,25m².

3 - Nº 197: 4,72m de frente para o alinhamento da Rua 10; 26,14m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com o imóvel nº 203; 25,96m à esquerda, confrontando com o imóvel nº 195; 4,60m nos fundos, onde confronta com o imóvel nº 196, perfazendo a área de 120,87m².

4 - Nº 197 - Altos: 4,72m de frente para o alinhamento da Rua 10; 26,14m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com o imóvel nº 203; 25,96m à esquerda, confrontando com o imóvel nº 195; 4,60m nos fundos, onde confronta com o imóvel nº 196, perfazendo a área de 120,87m².

5 - Nº 203: 4,70m de frente para o alinhamento da Rua 10; 26,10m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com o imóvel nº 205; 26,14m à esquerda, confrontando com o imóvel nº 197; 5,00m nos fundos, onde confronta com o imóvel nº 198, perfazendo a área de 125,88m².

6 - Nº 205: 4,95m de frente para o alinhamento da Rua 10; 26,36m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com o imóvel nº 207; 26,10m à esquerda, confrontando com o imóvel nº 203; 4,93m nos fundos, onde confronta com o imóvel nº 198, perfazendo a área de 129,15m².

7 - Nº 207: 4,55m de frente para o alinhamento da Rua 10; 26,76m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com o imóvel nº 209; 26,36m à esquerda, confrontando com o imóvel nº 205; 4,83m nos fundos, onde confronta com os imóveis nºs 200A e 198, perfazendo a área de 123,79m².

LEI COMPLEMENTAR Nº 328

8 - Nº 209: 4,63m de frente para o alinhamento da Rua 10; 27,26m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com o imóvel nº 211; 26,76m à esquerda, confrontando com o imóvel nº 207; 5,00m nos fundos, onde confronta com os imóveis nºs 200 e 200A, perfazendo a área de 129,43m².

9 - Nº 211: 10,58m de frente para o alinhamento da Rua 10; 26,57m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com o imóvel nº 213; 27,26m à esquerda, confrontando com o imóvel nº 209; 10,64m nos fundos, onde confronta com os imóveis nºs 202, 202C1 e 200, perfazendo a área de 284,22m².

10 - Nº 213: 6,53m de frente para o alinhamento da Rua 10; 24,98m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com o imóvel nº 215; 26,57m à esquerda, confrontando com o imóvel nº 211; 7,28m nos fundos, onde confronta com os imóveis nºs 202C1 e 204, perfazendo a área de 172,12m².

11 - Nº 215: 8,39m de frente para o alinhamento da Rua 10; 24,91m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com o imóvel nº 217; 25,00m à esquerda, confrontando com o imóvel nº 213; 6,91m nos fundos, onde confronta com os imóveis nºs 204 e 206, perfazendo a área de 190,91m².

12 - Nº 217: 5,54m de frente para o alinhamento da Rua 10; 27,74m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com o imóvel nº 219; 27,25m à esquerda, confrontando com os imóveis nºs 215 e 206; 5,19m nos fundos, onde confronta com os imóveis nºs 206 e 208, perfazendo a área de 146,41m².

13 - Nº 219: 5,83m de frente para o alinhamento da Rua 10; 28,42m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com o imóvel nº 225; 27,74m à esquerda, confrontando com o imóvel nº 217; 5,02m nos fundos, onde confronta com os imóveis nºs 208 e 210, perfazendo a área de 150,96m².

14 - Nº 225: 4,81m de frente para o alinhamento da Rua 10; 29,41m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com os imóveis nºs 227 e 227F; 28,42m à esquerda, confrontando com o imóvel nº 219; 4,83m nos fundos, onde confronta com o imóvel nº 210, perfazendo a área de 134,68m².

LEI COMPLEMENTAR Nº 328

15 - Nº 227: 6,98m de frente para o alinhamento da Rua 10; 24,82m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com o Corredor 2; 23,50m à esquerda, confrontando com o imóvel nº 225; 7,21m nos fundos, onde confronta com o imóvel nº 227F, perfazendo a área de 169,97m².

16 - Nº 227F: 6,31m de frente para o alinhamento do Corredor 2; 6,97m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com o imóvel nº 212; 7,21m à esquerda, confrontando com o imóvel nº 227; 5,92m nos fundos, onde confronta com o imóvel nº 225, perfazendo a área de 43,39m².

17 - Nº 245: 6,03m de frente para o alinhamento da Rua 10; 15,25m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com os imóveis nºs 247 e 245; 15,11m à esquerda, confrontando com o Corredor 2; 4,86m nos fundos, onde confronta com o imóvel nº 245C2, perfazendo a área de 77,16m².

18 - Nº 227C1: 4,00m de frente para o alinhamento do Corredor 2; 4,84m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com o imóvel nº 245C2; 4,84m à esquerda, confrontando com o imóvel nº 227C2; 4,00m nos fundos, onde confronta com o imóvel nº 245C2, perfazendo a área de 19,35m².

19 - Nº 227C2: 10,20m de frente para o alinhamento do Corredor 2; 9,10m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com o imóvel nº 227C1; 9,09m à esquerda, confrontando com o imóvel nº 214F; 9,80m nos fundos, onde confronta com o Loteamento Vila Matias – Quadra Q, perfazendo a área de 90,89m².

20 - Nº 245C2: 1,66m de frente para o alinhamento do Corredor 2; 13,72m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com os imóveis nºs 245 e 245C1; 15,81m à esquerda, confrontando com o imóvel nº 227C1; 4,82m nos fundos, onde confronta com o Loteamento Vila Matias – Quadra Q, perfazendo a área de 47,20m².

21 - Nº 245C1: 8,86m de frente para o alinhamento do imóvel nº 247; 9,57m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com o Loteamento Vila Matias – Quadra Q; 10,07m à esquerda, confrontando com o imóvel nº 245; 8,87m nos fundos, onde confronta com o imóvel nº 245C2, perfazendo a área de 85,99m².

LEI COMPLEMENTAR Nº 328

22 - Nº 247: 8,40m de frente para o alinhamento da Rua 10; 9,30m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com o Loteamento Vila Matias – Quadra Q; 9,30m à esquerda, confrontando com o imóvel nº 245; 8,40m nos fundos, onde confronta com o imóvel nº 245C1, perfazendo a área de 77,99m².

23 - Nº 222: 3,82m de frente para o alinhamento da Rua 10; 32,45m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com os imóveis nºs 220 e 220F; 34,06m à esquerda, confrontando com o Loteamento Vila Matias – Quadra Q; 7,90m nos fundos, onde confronta com o Loteamento Vila Matias – Quadra Q, perfazendo a área de 238,06m².

24 - Nº 220: 5,55m de frente para o alinhamento da Rua 10; 19,05m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com o imóvel nº 218; 18,60m à esquerda, confrontando com o Corredor 3; 5,58m nos fundos, onde confronta com o imóvel nº 220F, perfazendo a área de 104,57m².

25 - Nº 218: 5,15m de frente para o alinhamento da Rua 10; 20,25m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com o Corredor 4; 20,00m à esquerda, confrontando com o imóvel nº 220; 5,15m nos fundos, onde confronta com o imóvel nº 218F, perfazendo a área de 103,43m².

26 - Nº 220F: 6,56m de frente para o alinhamento do Corredor 3 e imóvel nº 220; 13,18m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com o imóvel nº 218F; 13,93m à esquerda, confrontando com o imóvel nº 222; 6,70m nos fundos, onde confronta com imóvel de José Pereira Soares, perfazendo a área de 89,56m².

27 - Nº 218F: 6,13m de frente para o alinhamento do Corredor 4 e imóvel nº 218; 11,75m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com o imóvel nº 216; 12,23m à esquerda, confrontando com o imóvel nº 220F; 6,10m nos fundos, onde confronta com imóvel de José Pereira Soares, perfazendo a área de 73,07m².

28 - Nº 216: 5,40m de frente para o alinhamento da Rua 10; 31,80m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com o imóvel nº 214; 32,04m à esquerda, confrontando com os imóveis nºs 218F e 218; 6,10m nos fundos, onde confronta com imóvel de José Pereira Soares, perfazendo a área de 182,79m².

LEI COMPLEMENTAR Nº 328

29 - Nº 214: 6,66m de frente para o alinhamento da Rua 10; 31,52m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com o imóvel nº 212; 31,80m à esquerda, confrontando com o imóvel nº 216; 6,27m nos fundos, onde confronta com imóvel de José Pereira Soares, perfazendo a área de 203,65m².

30 - Nº 212: 4,85m de frente para o alinhamento da Rua 10; 31,27m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com o imóvel nº 210; 31,52m à esquerda, confrontando com o imóvel nº 214; 4,85m nos fundos, onde confronta com imóvel de José Pereira Soares, perfazendo a área de 151,26m².

31 - Nº 210: 5,01m de frente para o alinhamento da Rua 10; 31,08m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com o imóvel nº 208; 31,27m à esquerda, confrontando com o imóvel nº 212; 5,70m nos fundos, onde confronta com imóvel de José Pereira Soares, perfazendo a área de 165,85m².

32 - Nº 208: 5,15m de frente para o alinhamento da Rua 10; 30,87m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com o imóvel nº 206; 31,08m à esquerda, confrontando com o imóvel nº 210; 6,27m nos fundos, onde confronta com imóvel de José Pereira Soares, perfazendo a área de 176,14m².

33 - Nº 206: 6,15m de frente para o alinhamento da Rua 10; 30,74m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com o imóvel nº 200; 30,87m à esquerda, confrontando com o imóvel nº 208; 5,95m nos fundos, onde confronta com imóvel de José Pereira Soares, perfazendo a área de 185,86m².

34 - Nº 200: 4,76m de frente para o alinhamento da Rua 10; 30,61m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com o imóvel nº 190; 30,74m à esquerda, confrontando com o imóvel nº 206; 5,15m nos fundos, onde confronta com imóvel de José Pereira Soares, perfazendo a área de 151,58m².

35 - Nº 190: 7,81m de frente para o alinhamento da Rua 10; 30,47m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel com o imóvel nº 188; 30,61m à esquerda, confrontando com o imóvel nº 200; 7,40m nos fundos, onde confronta com imóvel de José Pereira Soares, perfazendo a área de 233,94m².

LEI COMPLEMENTAR Nº 328

36 - Nº 188: 12,33m de frente para o alinhamento da Rua 10; 30,32m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com o imóvel nº 186C2; 30,47m à esquerda, confrontando com o imóvel nº 190; 11,27m nos fundos, onde confronta com imóvel de José Pereira Soares, perfazendo a área de 354,94m².

37 - Nº 186C2: 5,05m de frente para o alinhamento da Rua 10; 30,19m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com o imóvel nº 186C1; 30,32m à esquerda, confrontando com o imóvel nº 188; 5,22m nos fundos, onde confronta com imóvel de José Pereira Soares, perfazendo a área de 154,42m².

38 - Nº 186: 5,05m de frente para o alinhamento da Rua 10; 30,09m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com o imóvel nº 184; 30,19m à esquerda, confrontando com o imóvel nº 186C2; 5,05m nos fundos, onde confronta com imóvel de José Pereira Soares, perfazendo a área de 151,34m².

39 - Nº 184: 5,11m de frente para o alinhamento da Rua 10; 29,95m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com o imóvel nº 182; 30,09m à esquerda, confrontando com o imóvel nº 186C1; 5,11m nos fundos, onde confronta com imóvel de José Pereira Soares, perfazendo a área de 152,54m².

40 - Nº 182: 5,30m de frente para o alinhamento da Rua 10; 26,91m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com o imóvel nº 180C2; 29,95m à esquerda, confrontando com o imóvel nº 184; 5,10m nos fundos, onde confronta com imóvel de José Pereira Soares, perfazendo a área de 154,05m².

41 - Nº 180C2: 8,99m de frente para o alinhamento da Rua 10; 29,53m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com o imóvel nº 180C1; 29,61m à esquerda, confrontando com o imóvel nº 182; 9,00m nos fundos, onde confronta com imóvel de José Pereira Soares, perfazendo a área de 266,21m².

42 - Nº 180C1: 16,00m de frente para o alinhamento da Rua 10; 29,68m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com o imóvel nº 172; 29,53m à esquerda, confrontando com o imóvel nº 180C2; 16,00m nos fundos, onde confronta com imóvel de José Pereira Soares, perfazendo a área de 472,87m².

LEI COMPLEMENTAR Nº 328

43 - Nº 172: 6,40m de frente para o alinhamento da Rua 10; 30,00m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com o Loteamento Vila Nova São Vicente - Quadra Q; 29,68m à esquerda, confrontando com o imóvel nº 180C1; 3,60m nos fundos, onde confronta com imóvel de José Pereira Soares, perfazendo a área de 147,47m².

44 – Nº 190: 15,72m de frente para o alinhamento da Rua 9; 6,49m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com a Rua 11; 13,68m à esquerda, confrontando com o imóvel nº 192; 11,33m nos fundos, onde confronta com o imóvel nº 60, perfazendo a área de 154,94m².

45 – Nº 192: 5,25m de frente para o alinhamento da Rua 9; 13,68m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com o imóvel nº 190; 13,17m à esquerda, confrontando com o imóvel nº 194; 5,24m nos fundos, onde confronta com o imóvel nº 60, perfazendo a área de 70,34m².

46 - Nº 194: 12,05m de frente para o alinhamento da Rua 9; 13,17m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com o imóvel nº 192; 12,61m à esquerda, confrontando com o imóvel nº 196; 12,38m nos fundos, onde confronta com os imóveis nºs 60 e 56, perfazendo a área de 156,54m².

47 - Nº 196: 10,00m de frente para o alinhamento da Rua 9; 26,10m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com os imóveis nºs 194, 56 e 50; 25,49m à esquerda, confrontando com o imóvel nº 198; 9,48m nos fundos, onde confronta com os imóveis nºs 195 e 197, perfazendo a área de 256,57m².

48 - Nº 198: 10,00m de frente para o alinhamento da Rua 9; 25,49m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com o imóvel nº 196; 24,70m à esquerda, confrontando com o imóvel nº 200A; 10,43m nos fundos, onde confronta com os imóveis nºs 203 e 205, perfazendo a área de 255,71m².

49 - Nº 200A: 5,00m de frente para o alinhamento da Rua 9; 24,70m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com o imóvel nº 198; 24,18m à esquerda, confrontando com o imóvel nº 200; 5,12m nos fundos, onde confronta com o imóvel nº 207, perfazendo a área de 122,94m².

50 - Nº 200: 4,80m de frente para o alinhamento da Rua 9; 24,18m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com o imóvel nº 200A; 23,96m à esquerda, confrontando com o imóvel nº 202; 5,28m nos fundos, onde confronta com os imóveis nºs 209 e 211, perfazendo a área de 120,76m².

LEI COMPLEMENTAR Nº 328

51 - Nº 202: 4,47m de frente para o alinhamento da Rua 9; 23,96m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com o imóvel nº 200; 24,10m à esquerda, confrontando com o imóvel nº 202C1; 4,74m nos fundos, onde confronta com o imóvel nº 211, perfazendo a área de 113,83m².

52 - Nº 202C1: 5,10m de frente para o alinhamento da Rua 9; 23,96m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com o imóvel nº 202; 25,90m à esquerda, confrontando com o imóvel nº 204; 6,53m nos fundos, onde confronta com os imóveis nºs 213 e 211, perfazendo a área de 137,79m².

53 - Nº 204: 7,00m de frente para o alinhamento da Rua 9; 25,90m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com o imóvel nº 202C1; 27,56m à esquerda, confrontando com o imóvel nº 206; 7,88m nos fundos, onde confronta com os imóveis nºs 215 e 213, perfazendo a área de 190,95m².

54 - Nº 206: 8,00m de frente para o alinhamento da Rua 9; 27,56m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com o imóvel nº 204; 26,84m à esquerda, confrontando com o imóvel nº 208; 10,69m nos fundos, onde confronta com os imóveis nºs 217 e 215, perfazendo a área de 223,63m².

55 - Nº 208: 3,65m de frente para o alinhamento da Rua 9; 26,84m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com o imóvel nº 206; 27,31m à esquerda, confrontando com o imóvel nº 210; 4,00m nos fundos, onde confronta com os imóveis nºs 219 e 217, perfazendo a área de 103,13m².

56 - Nº 210: 6,84m de frente para o alinhamento da Rua 9; 27,31m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com o imóvel nº 208; 27,65m à esquerda, confrontando com o imóvel nº 212; 7,35m nos fundos, onde confronta com os imóveis nºs 219 e 225, perfazendo a área de 197,09m².

57 - Nº 212: 6,36m de frente para o alinhamento da Rua 9; 27,65m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com o imóvel nº 210; 27,83m à esquerda, confrontando com os imóveis nºs 214 e 214F; 6,76m nos fundos, onde confronta com o imóvel nº 227F, perfazendo a área de 179,96m².

58 - Nº 214: 8,00m de frente para o alinhamento da Rua 9; 16,20m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com o imóvel nº 212; 16,20m à esquerda, confrontando com o Corredor 1; 7,57m nos fundos, onde confronta com o imóvel nº 214F, perfazendo a área de 126,06m².

LEI COMPLEMENTAR Nº 328

59 - Nº 214F: 10,16m de frente para o alinhamento do imóvel nº 214 e Corredor 1; 11,63m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com o imóvel nº 212; 12,56m à esquerda, confrontando com terreno vazio; 10,10m nos fundos, onde confronta com o imóvel nº 227C2, perfazendo a área de 126,02m².

60 - Nº 216: 7,25m de frente para o alinhamento da Rua 9; 13,65m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com o Corredor 1; 15,33m à esquerda, confrontando com terreno vazio; 8,75m nos fundos, onde confronta com terreno vazio, perfazendo a área de 115,09m².

61 – Nº 60: 5,73m de frente para o alinhamento da Rua 11; 18,38m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com o imóvel nº 56; 18,55m à esquerda, confrontando com os imóveis nºs 190, 192 e 194; 4,52m nos fundos, onde confronta com o imóvel nº 56, perfazendo a área de 88,56m².

62 - Nº 56: 4,56m de frente para o alinhamento da Rua 11; 26,52m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com o imóvel nº 50; 32,74m à esquerda, confrontando com os imóveis nºs 60 e 194; 9,01m nos fundos, onde confronta com o imóvel nº 196, perfazendo a área de 173,81m².

63 - Nº 50: 10,40m de frente para o alinhamento da Rua 11; 24,73m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com o imóvel nº 40; 26,52m à esquerda, confrontando com o imóvel nº 56; 9,71m nos fundos, onde confronta com os imóveis nºs 196 e 195, perfazendo a área de 245,43m².

64 - Nº 40: 5,54m de frente para o alinhamento da Rua 11; 23,64m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com o imóvel nº 36; 24,73m à esquerda, confrontando com o imóvel nº 50; 4,50m nos fundos, onde confronta com o imóvel nº 195, perfazendo a área de 120,25m².

65 - Nº 36: 5,14m de frente para o alinhamento da Rua 11; 23,30m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com os imóveis nºs 28 e 193; 23,64m à esquerda, confrontando com o imóvel nº 40; 5,14m nos fundos, onde confronta com o imóvel nº 195, perfazendo a área de 118,32m².

66 - Nº 28: 8,74m de frente para o alinhamento da Rua 11; 12,00m da frente aos fundos, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, com a Rua 13; 12,67m à esquerda, confrontando com o imóvel nº 36; 9,72m nos fundos, onde confronta com o imóvel nº 193, perfazendo a área de 112,11m².

LEI COMPLEMENTAR Nº 328

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, a titularidade da posse dos imóveis mencionados aos atuais ocupantes, já cadastrados pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A transferência de titularidade da posse da área descrita no art. 1º e sua divisão é autorizada para fins residenciais, ficando ainda autorizada a realização de prestação de serviços e/ou exercício de comércio varejista, desde que comprovadamente para sustentação da economia familiar, compatível com o uso residencial e de interesse estritamente local.

Parágrafo único – Fica a transferência de titularidade revogada de pleno direito se aos imóveis for dada destinação diversa da especificada no *caput*.

Art. 4º - Fica vedado o desmembramento da área dos imóveis objeto de transferência da posse, assim como sua locação no todo ou em parte.

Art. 5º - A formalização da transferência de titularidade de posse será feita através de Termo, ficando revogada a transferência se descumpridas quaisquer das cláusulas previstas no Termo.

Art. 6º - Os imóveis objeto da transferência de titularidade da posse serão avaliados pelo Poder Executivo, tendo como referência o imóvel localizado no cruzamento da Rua 10 com a Rua 11 daquele loteamento.

Parágrafo único – Pela transferência de titularidade da posse dos imóveis mencionados, os atuais ocupantes pagarão à Prefeitura Municipal, em até 100 (cem) vezes, a importância correspondente ao valor da avaliação apurado nos termos deste artigo.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 26 de dezembro de 2000.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal